



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 14 de 31 de Dezembro de 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

18/21/12
100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 14 de 21 de Dezembro de 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A RESOLUÇÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 14 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Estabelece a competência e aprova a estrutura da Secretaria de Estado da Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - A Secretaria de Estado da Agricultura , observada a política de desenvolvimento econômico e Social do Estado, compete:

- I - participar da elaboração de políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário do Estado;
- II - promover estudos, pesquisas e experimentação visando a melhoria da produtividade agrícola;
- III - promover o desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do estado;
- IV - desenvolver programas de mecanização agrícola e de irrigação;
- V - elaborar, coordenar e acompanhar projetos de fomento agropecuário;

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- VI - promover e acompanhar programas de extensão rural;
- VII - participar do processo de destinação de área, através de formulação de políticas de ocupação adequadas ao desenvolvimento regional;
- VIII - operar, através das entidades de administração indireta e demais órgãos do setor, os programas de desenvolvimento agropecuário;
- IX - promover pesquisas científicas e tecnológicas nos campos da agropecuária, dos recursos naturais e da sócio-economia agrícola.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2º - A Secretaria de Estado da Agricultura será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário Adjunto, que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 3º - O Secretário Adjunto tem como atribuições a supervisão e coordenação das atividades técnicas da Secretaria, em especial:

- I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado da Agricultura;
- II - coordenar e supervisionar as atividades de todas as atividades técnicas, executivas ou específicas da Secretaria.

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

III - a direção, e coordenação da Coordenadoria Setorial de Planejamento;

IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado;

Artigo 4º - O Chefe de Gabinete tem, além das que são inerentes a seu cargo, as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário de Estado e Secretário Adjunto em assuntos relativos a Administração e Finanças;

II - coordenar as atividades de expediente e as relativas à comunicação social dos Gabinetes do Secretário de Estado e Secretário Adjunto;

III - supervisionar as atividades das unidades setoriais dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças;

IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - A Secretaria de Estado da Agricultura tem a seguinte estrutura:

I - Órgão de assistência direta e imediata ao Secretário:

a) Gabinete

II - Unidades Setoriais:

a) do Sistema Estadual de Planejamento e Coorde

01



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

nação Geral: Coordenadoria Setorial de Planejamento - COSEP

b) dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças: Divisão de Administração - DA

III - Órgãos de atividades específicas:

a) Departamento de Desenvolvimento da Produção

1. Divisão de Apoio à produção Animal
2. Divisão de Apoio à produção Vegetal

b) Departamento de Organização Agrária

1. Divisão de Organização Social Rural
2. Divisão de Economia Rural
3. Divisão de Programas Especiais

Artigo 6º - Vincula-se à Secretaria de Estado da Agricultura a seguinte entidade:

a) Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Rondônia - CODARON

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I

UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Artigo 7º - Compete à Coordenadoria Setorial de Planejamento, como unidade setorial do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, a execução das atividades setoriais de: planejamento, programação, orçamento, acompanhamento, controle e avaliação de programas, projetos e atividades; modernização administrativa; estudos, pesquisas, estatísticas; e, em articulação com os órgãos competentes, o treinamento e desenvolvimento de pessoal.

09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Artigo 8º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Administração, executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, serviços, transportes internos, comunicações e documentação administrativas e recursos humanos:

Artigo 9º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Finanças, executar todas as atividades necessárias à emissão de Nota de Empenho, à liquidação e ao pagamento, inclusive o controle das disponibilidades orçamentárias e financeiras, o exame da documentação, e o encaminhamento das informações necessárias ao órgão central do Sistema.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 10 - Compete ao Departamento de Desenvolvimento da Produção:

- I - executar e acompanhar projetos de, desenvolvimento de agropecuária, de pesquisas e mudanças tecnológicas.
- II - articular-se com os demais órgãos do Setor Público Agrícola, compatibilizando projetos e metodologias;
- III - sugerir medidas, em colaboração com as unidades executoras, a fim de corrigir eventuais deficiências na realização de seus programas;
- IV - propor normas e métodos mais adequados de trabalho no setor do desenvolvimento da produção agropecuária do Estado.

179



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Artigo 11 - Compete à Divisão de Apoio à Produção Animal:

- I - articular-se com os órgãos do Setor Público Agrícola, voltados para a produção animal, bem como com as Associações e Cooperativas de Produtores para compatibilizar projetos e metodologias;
- II - promover os projetos na área de produção animal, bem como apresentar propostas para o aumento e melhoria dos rebanhos;
- III - executar programas de assistência técnica na área da produção animal;
- IV - executar o programa geral de atividades na área de produção animal, sugerindo medidas de colaboração com outros órgãos afins, com o propósito de desenvolver modelos de análise e corrigir eventuais deficiências em sua realização.

Artigo 12 - Compete à Divisão de Apoio à Produção Vegetal:

- I - articular-se com os órgãos do Setor Público Agrícola voltados para a produção vegetal, para compatibilizar projetos e metodologias;
- II - promover os projetos de desenvolvimento da produção vegetal do Estado, bem como apresentar propostas para a maximização dos resultados;
- III - executar programas de assistência técnica na área da produção vegetal;
- IV - executar o programa geral de atividades na área de produção vegetal, sugerindo medidas de colaboração com outros órgãos afins, com o propósito

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

de desenvolver modelos de análise e corrigir eventuais deficiências em sua realização.

Artigo 13 - Compete ao Departamento de Organização Agrária:

- I - executar, em articulação com os órgãos competentes, os programas de apoio à ocupação de áreas destinadas à agricultura no Estado;
- II - promover a execução, em articulação com os demais órgãos do Setor Público Agrícola, dos programas de apoio aos projetos de colonização na área do Estado;
- III - executar os programas especiais de crédito agrícola, e levantar subsídios para a determinação da política do crédito rural para o Estado.
- IV - promover o levantamento de dados sobre a economia rural do Estado, em particular no que tange à comercialização e ao abastecimento interno;
- V - promover a preservação dos recursos naturais renováveis, em particular o solo e a água, através de atividades específicas.
- VI - promover o levantamento de dados no que se refere aos impactos ambientais causados pela expansão da atividade agropecuária no Estado;
- VII - promover a execução dos programas de implantação de fontes alternativas de energia para uso rural.

Artigo 14 - Compete à Divisão de Organização Social Rural:

09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- I - executar o programa geral de atividades no setor da organização social rural, sugerindo medidas de colaboração com órgãos afins, com o propósito de corrigir eventuais deficiências em sua realização;
- II - executar as atividades ligadas à implantação de infra-estrutura de apoio à produção nas áreas dos projetos de colonização do Estado;
- III - promover, em articulação com os órgãos competentes, as atividades ligadas à destinação e ocupação de áreas rurais no Estado;
- IV - desenvolver os programas de expansão do associativismo e do cooperativismo no meio rural;

Artigo 15 - Compete à Divisão de Economia Rural:

- I - executar o programa geral de atividades no setor do crédito agrícola, sugerindo medidas de colaboração com os órgãos afins, com o propósito de corrigir eventuais deficiências em sua realização;
- II - executar as atividades de pesquisa de campo, no levantamento de dados que subsidiem a formulação dos programas de crédito agrícola, de comercialização da produção e de orientação do abastecimento interno;
- III - promover, em articulação com os órgãos competentes, o levantamento de subsídios sobre a economia agrícola do Estado, particularmente as distorções da evolução do setor primário em relação aos demais setores econômicos.

Artigo 16 - Compete à Divisão de Programas Especiais:

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- I - executar as atividades de preservação dos recursos naturais renováveis do Estado;
- II - propor medidas preventivas e corretivas que visem a preservação dos recursos naturais renováveis, notadamente flora, fauna, solo e água; em função do impacto ambiental da atividade primária sobre o meio ambiente;
- III - executar as atividades ligadas à mecanização agrícola e aos programas de irrigação do Estado;
- IV - executar as atividades de implantação de fontes alternativas de energia para o meio rural.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Artigo 17 - Os órgãos componentes da estrutura da Secretaria de Estado da Agricultura serão dirigidos:

- I - o Gabinete, por um Chefe de Gabinete;
- II - a Coordenadoria Setorial de Planejamento, pelo Secretário Adjunto;
- III - a Divisão de Administração por um Chefe de Divisão;
- IV - os Departamentos de Desenvolvimento da Produção e de Organização Agrária, por Diretores de Departamento;
- V - as Divisões de Apoio à Produção Animal, de Apoio à Produção Vegetal, de Organização Social Rural, de Economia Rural e de Programas Especiais, por Diretores de Divisão.

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

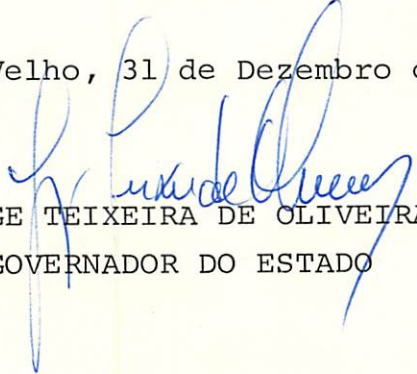
Artigo 18 - Fica o Secretário de Estado da Agricultura autorizado a:

- I - efetuar indicações ao Governador do Estado para o preenchimento de cargos em comissão e para designar os ocupantes de funções gratificadas decorrentes da estrutura da Secretaria;
- II - instituir mecanismos de natureza transitória visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes;

Artigo 19 - Decreto específico aprovará o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pôrto Velho, 31 de Dezembro de 1981


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO